



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP

Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 17, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

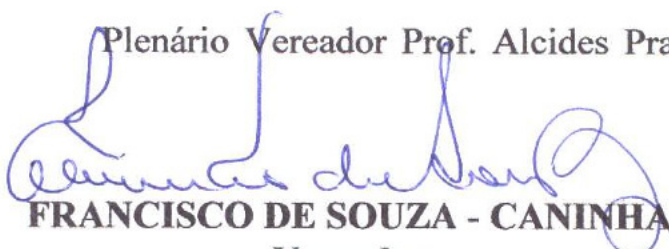
PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 101 /2014

CM-PALMITAL 05 / 03 /2014

Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal**, solicitando-lhe seja informado, a este Legislativo, quanto a possibilidade de instalação de uma placa defronte a Escola de Marcenaria da municipalidade que se encontra funcionando no antigo prédio da “FEPASA” constando os seguintes dizeres: **ESCOLA DE MARCENARIA “ALFREDO BREGANÓ”**, nos mesmos moldes da placa que se encontra afixada no interior de referido prédio, conforme foto anexa, tendo em vista a **Lei Municipal 1.848 de 23 de junho de 1999**, que fez jus homenagear o cidadão “Alfredo Breganó”, um empresário que muito colaborou com o progresso de nossa cidade, cuja empresa, **“MADEIREIRA BREGANÓ”** por ele instalada há mais de 60 (sessenta) anos, persiste até os dias de hoje proporcionando progresso a passos largos.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 05 de março de 2014.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Renovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/03 /2014

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO

CM-PALMITAL
05 / 03 /2014

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO

Em 06 / 03 /2014

OFÍCIO Nº 053 /2014

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

=LEI Nº 1.848 DE 23 DE JUNHO DE 1999=

Do Vereador Miguel Bueno Vidal

***DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO
MUNICIPAL.***

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominado “ESCOLA DE
MARCENARIA ALFREDO BREGANÓ” o Programa de Iniciação Profissional do
Menor de Marcenaria da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- As despesas com a aplicação da
presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 23 de junho de 1999.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***

***E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 23 de junho de 1999.

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-